



CONTRATO Nº 12.03.2020.01-PREV

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA 3IT CONSULTORIA LTDA PARA O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SIPREV/GESTÃO RPPS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL QUE TRATAM DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, por meio da Regime Proprio de Previdência Social, com sede na Av. Perimetral Sul, nº S/N, Andar Primeiro, Sala 02, Centro, Nova Olinda - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.646/0001-10, neste ato representada por Thais Amorim de Lima Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.250.881/0001-15, sediado(a) na AV SANTOS DUMONT, nº 1789, SALA 110, ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-161, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Sérgio da Costa Celedonio Filho, portador(a) do CPF nº 018.679.293-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo de dispensa nº 09.03.2020.01-DL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de customização e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações



Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social-SIPREV/GESTÃO RPPS, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços em atendimento à Legislação Federal e Municipal que tratam de Regime Próprio de Previdência Social, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olinda-CE.

1.2. Item(ns) do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25158	SERVIÇO DE COSTUMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES <i>Especificação : Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO RPPS</i>	10	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de Dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, contudo, de forma resolutiva condicionada à assinatura de contrato(s) decorrentes do processo licitatório nº 09.03.2020.01-DL.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de 15.000,00(quinze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, CE, na classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0037.2.032 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com utilização de recursos Próprios.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. As condições de pagamento são as previstas no Projeto Básico do processo



administrativo n^o 09.03.2020.01-DL e do processo de dispensa n^o 09.03.2020.01-DL.

6. CL USULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O pre o do presente Termo de Contratado ser  reajustada em acordo com o PROJETO B SICO.

7. CL USULA S TIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dar  segundo a Lei Federal n^o 8.666/93, sendo certo que, dever  ser atestado por servidor, sem qualquer manifesta o do  rg o ou entidade contratante, considerar-se-  definitivamente aceito pela administra o o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

8. CL USULA OITAVA - FISCALIZA O

8.1. A fiscaliza o da execu o do objeto ser  efetuada por Comiss o/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no PROJETO B SICO.

9. CL USULA NONA - OBRIGA OES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obriga oes da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no PROJETO B SICO processo administrativo n^o 09.03.2020.01-DL e do processo de dispensa n^o 09.03.2020.01-DL.

10. CL USULA D CIMA - SAN OES ADMINISTRATIVAS

10.1. As san oes referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no edital e no PROJETO B SICO do processo administrativo n^o 09.03.2020.01-DL e do processo de dispensa n^o 09.03.2020.01-DL.

11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA - RESCIS O

11.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido nas hip teses previstas no art. 78 da Lei n^o 8.666, de 1993, com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo das san oes aplic veis.

11.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n^o 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indeniza es e multas.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993, na Lei n  10.520, de 2002 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA - PUBLICA O

13.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no Di rio Oficial do Munic pio, no prazo previsto na Lei n  8.666, de 1993.

14. CL USULA D CIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato ser  o da Comarca do Munic pio de Nova Olinda/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Olinda, 12 de Mar o de 2020

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Ordenador(a) de Despesas do(a) Regime Proprio de Previd ncia Social
CONTRATANTE

3IT CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF n : 11.250.881/0001-15
CONTRATADA